



REGULAMENTO GERAL

2º CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE ATLETISMO

Seletiva Campeonato Mundial Escolar (Nancy-2017)

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º – O 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo é uma competição interescolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva assim como os benefícios educacionais e **comportamentais** inerentes a atividade como: Espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o Campeonato Mundial Escolar de Atletismo a ser realizado em Nancy-Franca no período de 24 de junho a 30 de junho de 2016

Parágrafo Único: Os campeões que estiverem dentro dos critérios que serão estabelecidos pela **CBDE**, no 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo terão vaga garantida no Mundial de Atletismo, porém o custeio com passagens aéreas, alimentação, uniformes, seguro viagem, hospedagem e taxas, correrão por conta das equipes campeãs, caso a CBDE não consiga recursos.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - O 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo é um evento promovido e realizado pela **CBDE** - Confederação Brasileira do Desporto Escolar e **FEERGS** - Federação do Esporte Escolar do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: Todos os Estabelecimentos de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

TÍTULO III - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 3º - O 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, será realizado no período de **28 de abril a 01 de maio de 2017**, na cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul. Caberá a cada Estabelecimento de Ensino inscrito adaptar-se à programação, que será previamente estabelecida e comunicada pelo Comitê Organizador.

TÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º - Somente poderão participar do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo os alunos de estabelecimentos de ensino autorizados pelas respectivas Federações Estaduais Escolares filiadas à CBDE.



Parágrafo Único: Cada Federação Estadual Escolar filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe na Categoria Escolar e na Seleção, em cada gênero, composta de até 06 (seis) atletas em cada uma. Para este Campeonato, a comissão técnica poderá ser formada por 1 (um) ou mais Técnicos/Professores em cada Grupo/Categoria e Gênero, não havendo obrigatoriedade da Escola/Estado ter participantes em ambas as Categorias e Gêneros. A somatória de pontos na Categoria Escolar se dará por todos os integrantes da Escola/Gênero em sua total composição de até 6 alunos/atletas, sendo assim, escolas com número reduzido de integrantes obedecerá o critério único da tabela de pontuação.

Art. 5º - Somente poderão participar do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, os alunos regularmente matriculados que estejam frequentando, presencialmente, curso regular de Ensino fundamental e Médio em um único Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar, **não tendo nenhum vínculo com o ensino superior**, nascidos em 1999, 2000, 2001 e 2002.

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar em eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas provas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares, conforme o que for decidido pela Comissão Disciplinar Temporária- CDT.

Parágrafo Segundo: Os alunos matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio e ou do ensino superior não poderão disputar o 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que fornecem formação geral, que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos). A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares, conforme o que for decidido pela Comissão Disciplinar Temporária- CDT. Desta forma O que se segue abaixo não são elegíveis para participar:

- i. Alunos de Escolas Profissionais que só frequentam a escola como um complemento a sua Formação Profissional;
- ii. Alunos matriculados em escolas que somente oferecem treinamento esportivo em suas equipes escolares sem qualquer Educação Geral;
- iii. Alunos matriculados em Escolas de Esportes que conduzem os alunos para a formação de uma ou mais modalidades esportivas em tempo parcial (por exemplo; à tarde);
- iv. Equipes formadas como parte de clubes, empresas, universidades ou outras instituições.

Art. 6º - Para identificação dos alunos e ou dirigentes participantes da competição do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, somente será aceito Carteira de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira de Trabalho.

Parágrafo único: Poderá participar do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo o aluno que estiver em boas condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física, e devidamente comprovado na ficha individual disponibilizada pela CBDE em Nota Oficial através das Unidades Federativas.



TÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Para as inscrições do 2º Campeonato Brasileiro Escolar, cada equipe participante deve ser nomeada oficialmente por responsável pela Organização Escolar e ser Membro da Federação Escolar do seu Estado, ou ter sido aprovada pela Federação Escolar do Estado em Seletivas e/ou Inscrições prévias conforme Regulamentação desta Confederação;

Parágrafo Primeiro: Além de corretamente preenchidas, o diretor da escola concorda com as condições gerais, que tem ciência das condições e obrigações do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, e o mesmo autoriza a participação dos alunos do Estabelecimento de Ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas bem como se compromete a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade do estabelecimento de ensino ter obtido autorização dos pais ou responsáveis legais pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados) A constatação do descumprimento deste parágrafo poderá acarretar na eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo poderá solicitar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado poderá provocar a desclassificação sumária de alunos, dirigentes ou da equipe do respectivo Estabelecimento de Ensino, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro: A constatação de qualquer irregularidade poderá implicar na imediata desclassificação da equipe envolvida, e os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, podendo ser retroativo.

Parágrafo Quarto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por professores ou profissionais de Educação Física, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs - Conselhos Federal e Regionais de Educação Física.

Parágrafo Quinto: O professor ou profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente em Reunião Técnica promovida pelo Comitê Organizador e, estar presente no início da competição, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a competição.

Parágrafo Sexto: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola ou não estejam devidamente autorizados pela Direção da Escola, poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

TÍTULO VI - DA SOLENIDADE DE ABERTURA



Art. 8º - A Solenidade de Abertura do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo será realizada em local e horário a ser determinado pelo Comitê Organizador.

TÍTULO VII – DA FAIXA ETÁRIA

Art. 9º - O 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo reunirá alunos nascidos exclusivamente entre **1999 a 2002**.

TÍTULO VIII - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 10º - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da IAAF e da CBDE.

TÍTULO IX - DOS SISTEMAS DE INSCRIÇÃO EM PROVAS E SISTEMA DE DISPUTA.

Art. 11º - Cada Federação poderá inscrever no máximo 02 (dois) alunos-atletas em cada prova individual e uma equipe de revezamento.

TÍTULO X – ARBITRAGEM

Art. 12º - Compete a CBDE junto com a Federação Local, a escalação e designação dos árbitros para o 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.

TÍTULO XI - DAS PENALIDADES, PROTESTOS E SUSPENSÕES

Art. 13º - Estará automaticamente suspenso da prova subsequente na mesma modalidade/gênero, o atleta / membro da comissão técnica que for desqualificado.

Serão aplicadas as seguintes penas disciplinares nesta ordem:

1. Advertência por escrito
2. Suspensão
3. Eliminação do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo com devolutiva dos pontos conquistados.

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens - antes, durante e depois das etapas - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais da competição;
- g) Invadir os locais da competição;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) Depredar as instalações ou locais da competição.

Parágrafo Primeiro – É critério da Comissão Disciplinar Temporária e do Comitê Organizador, eliminar toda a equipe ou apenas pessoas de responsabilidade definida, visando preservar a disciplina e o espírito amistoso da Competição.

Art. 14º - Caberá direito de protesto a Comissão Disciplinar Temporária a respeito de irregularidades observadas durante a realização do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo. Sempre que um Estabelecimento de Ensino puder comprovar, através de



documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

Parágrafo Primeiro: Será da responsabilidade do Representante do Estabelecimento de Ensino apresentar o protesto num prazo de 01 hora após o término da prova com uma taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo: Ao Comitê Organizador caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo Comitê Organizador, a escola denunciante poderá ganhar a causa. O Comitê Organizador também poderá solicitar a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao Comitê Organizador serão analisados exclusivamente pelos membros do mesmo e da Comissão Disciplinar Temporária.

Art. 15º - Todas as pessoas participantes 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou ainda cometerem faltas disciplinares no decorrer da competição estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

TÍTULO XII - DAS PREMIAÇÕES

Art. 16º - Os atletas de cada equipe em Primeira, Segunda e Terceiras colocações, serão contemplados com medalhas. As equipes Campeãs, Vice-campeãs e Terceiras colocadas receberão troféus.

TÍTULO XIII - DO USO DA IMAGEM

Art. 17º - A imagem dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV.

TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em Notas Oficiais ou no site da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 19º - O Representante Técnico designado pela CBDE, será a autoridade máxima do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender as etapas, e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.



Art. 20º - Qualquer etapa ou prova, poderá ser suspensa ou transferida por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Representante Técnico, estipular a nova programação.

Art. 21º - Os atestados médicos dos alunos deverão ser entregues na Reunião Técnica, sob pena de não poderem participar do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo alunos que não possuírem este documento.

Art. 22º - Na impossibilidade da não obtenção de recursos para o envio da delegação brasileira para o Mundial de Atletismo Escolar, e caso os atletas e ou a equipe campeã não possa arcar com as despesas de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro viagem, uniformes e taxas, serão convocados os atletas e as equipes posteriores na classificação desde que ela arque com **todas** as despesas já citadas.

Art. 23º - O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados antes, durante ou depois dos jogos - pelos participantes, durante todo o período de realização do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro viagem, saúde e de vida.

Art. 24º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, juntamente com o Diretor Técnico da Competição.

REGULAMENTO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

Art. 1º - O 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo é uma competição interescolar promovida pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva.

Art. 2º - A Competição será realizada de acordo com as Regras Oficiais da IAAF, salvo o estabelecido neste Regulamento, e será classificatória para o Campeonato Mundial Escolar de Atletismo a ser realizado em Nancy-França, no período de 24 de junho a 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Para a Categoria Escolar, cada estabelecimento de ensino poderá inscrever 2 (dois) alunos-atletas por prova, em cada naipes, e uma equipe de revezamento, deverá conduzir que no máximo 2 alunos-atletas realizem o mesmo conjunto de provas;

Parágrafo ÚNICO – Para participar do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo é imperativo que os estabelecimentos de ensino sejam autorizados pelas respectivas Federações Estaduais filiadas à CBDE.

Art. 4º - Cada aluno-atleta poderá participar de no máximo 02 (duas) provas individuais e no revezamento.



O (a) atleta somente poderá participar conforme o que se segue abaixo:

- 1 corrida + 1 salto
- 1 corrida + 1 arremesso ou lançamento
- 1 salto + 1 arremesso ou lançamento

OBS.: Não será permitido participarem de 2 Corridas, 2 Saltos e 2 Arremesso e Lançamentos.

Art. 5º - O aluno-atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado. Para ter condição de participação, antes do início de cada prova, devendo fazer sua confirmação na **Câmara de Chamada** no prazo estipulado conforme será designado em Reunião Técnica.

Art. 6º - As provas a serem realizadas são as seguintes:

PROVAS	FEMININA	MASCULINO
Corridas Rasas	100, 200, 400, 800 e 1.500 metros	
Corridas Sobre Barreiras	100 metros – sendo 10 barreiras com altura de 0,762m. A distância da saída até a primeira barreira será de 13,00m, o intervalo entre as barreiras será de 8,50m e da última barreira até a chegada será de 10,50m. 400 metros – sendo 10 barreiras com altura de 0,762m. A distância da saída até a 1ª barreira é de 45m, o intervalo entre as barreiras é de 35m e da última barreira até a chegada será de 40m.	110 metros – 10 barreiras com altura de 0,914m e a distância da saída até a primeira barreira será de 13,72m, entre as barreiras será de 9,14m e da última barreira até a chegada será de 14,02m. 400 metros – sendo 10 barreiras com altura de 0,84m. A distância da saída até a 1ª barreira é de 45m, o intervalo entre as barreiras é de 35m e da última barreira até a chegada será de 40m.
Revezamento	Medley (100m, 200m, 300m, 400m)	
Saltos	Altura, Distância, Triplo e Vara	
Arremesso	Peso (3,0 Kg)	Peso (5,0 Kg)
Lançamentos	Disco (1,0g) Dardo (500g)	Disco (1,5 Kg) Dardo (700g)

Art. 7º - Caberá a Coordenação de Atletismo, a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e ordem de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto nas Regras Oficiais da IAAF.

Art. 8º - Quando não houver número de alunos-atletas para compor as séries eliminatórias, as provas serão realizadas como semifinais no horário das eliminatórias e finais no horário da final.

Art. 9º - Quando não houver número de alunos-atletas para compor os grupos de qualificação, as provas serão realizadas como final no horário da final.

Art. 10º - Nas provas de campo, os alunos/atletas podem utilizar seus próprios implementos, sendo sua aferição de responsabilidade da equipe de arbitragem da competição.



Art. 11º - A Reunião Técnica da modalidade com os representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição.

Art. 12º - Os alunos/atletas para competirem devem estar uniformizados pela Instituição de Ensino que representam, obedecendo as Regras Oficiais da IAAF e o Regulamento Geral do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.

Art. 13º - A competição será realizada em 02 dias e 04 Etapas, conforme programa horário que será dado a conhecer na reunião técnica da modalidade.

Art. 14º - Os campeões serão os representantes do Brasil no Campeonato Mundial Escolar de Atletismo, seguindo critérios estabelecidos na tabela abaixo e itens posteriores.

15. Considerando o evento entre escolas, os atletas classificados do 1º ao 8º lugares obterão as seguintes pontuações para seus estabelecimentos de ensino:

1º lugar	13 pontos	5º lugar	04 pontos
2º lugar	08 pontos	6º lugar	03 pontos
3º lugar	06 pontos	7º lugar	02 pontos
4º lugar	05 pontos	8º lugar	01 ponto

Parágrafo Único - No revezamento a contagem de pontos será em dobro.

Classificação das Equipes Escolares será definida pela Tabela de Pontuação acima, conforme já estabelecida em Reunião Técnica em 2015;

Portanto, a equipe do estabelecimento de ensino que obtiver o maior número de pontos será considerada Campeã, e será a representante oficial do Brasil no Campeonato Mundial 2017.

CRITÉRIO DE DESEMPATE (Categoria Escolar):

Caso haja empate na pontuação entre duas ou mais escolas, será vencedor o estabelecimento de ensino com maior número de atletas classificados em 1º lugar; persistindo o empate, verifica-se o maior número de atletas classificados em 2º lugar, e assim sucessivamente, até que haja o desempate.

A Escola que eventualmente ganhe o direito de representação, e tenha participado com desfalque do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo, onde o(a) aluno(a) ausente tenha sido regularmente inscrito(a), e esta ausência tenha sido justificada na Reunião Técnica, e seja notificada à CDT, este aluno poderá ser convocado, conforme decisão posterior desta CDT.

Para a Categoria Seleção será atribuída uma pontuação ao resultado obtido de acordo com a Tabela de Pontos da IAAF (Tabela Húngara), o Aluno receberá uma pontuação para o resultado na primeira prova e uma nova pontuação para a segunda prova, onde a somatória das duas provas o coloca numa classificação; Os 6 Atletas com a maior pontuação no Masculino e no Feminino serão os Classificados para representarem o Brasil no Campeonato Mundial Escolar ISF 2017.

CRITÉRIO DE DESEMPATE (Categoria Seleção):

Caso haja empate na somatória da pontuação final entre 2 ou mais atletas, o desempate será definido por aquele que obtiver a maior pontuação na principal prova, caso persista o empate, o desempate será ocasionado pela maior pontuação da segunda prova realizada; Persistindo o empate será levado em conta as melhores classificações dos atletas empatados.



Art. 15º - Na constatação de obtenção de resultados extraordinários por alunos/atletas os quais estejam defendendo à Categoria Escola, sendo que estes resultados sobreponham resultados de alunos/atletas na Categoria Seleção, e as Escolas destes alunos/atletas não se classifiquem para o Campeonato Mundial Escolar, será de Decisão da CDT – Comissão Disciplinar Temporária, à possível convocação imediata destes alunos/Atletas da Categoria Escola em substituição aos alunos/atletas da Categoria Seleção, os quais foram constatadas à sobreposição na pontuação, sempre respeitando o limite determinado pela ISF de 6 atletas por naipe.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Atletismo, com a anuência da Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, não podendo essas resoluções contrariar as Regras Oficiais da IAAF e o Regulamento Geral do 2º Campeonato Brasileiro Escolar de Atletismo.